



# Câmara Municipal de Guarapari

## Legislatura 2021-2024

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE  
DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº  
642/2023.

A MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Legislativo **PROMULGA** a seguinte

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica modificado o art. 43 da Resolução nº 642/2023, em razão da Medida Provisória nº 1.167/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 43. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:*

*I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e*

*II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.*

*§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

*§ 2º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as citadas no inciso II do art. 193 da lei supramencionada.*

**Art. 2º.** Ficam revogados os artigos 44 e 45 da Resolução nº 642/2023.





## **Câmara Municipal de Guarapari**

### **Legislatura 2021-2024**

**Art. 3º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 642/2023.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
Presidente da CMG

**DUDU CORRETOR**  
1º Vice-Presidente

**ROSANA PINHEIRO**  
2º Vice-Presidente

**KAMILA ROCHA**  
1º Secretária

**SABRINA ASTORI**  
2º Secretária

